



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 001/2024

Disciplina os procedimentos necessários para viabilizar a redistribuição das ações com reconhecida suspeição ou impedimento na jurisdição de Caucaia.

O DR. GUILHERME CAMURÇA FILGUEIRAS, DIRETOR DO FÓRUM TRABALHISTA DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Recomendação SCR Nº 01/2024 que trata de providências nos casos de declaração de suspeição e impedimento nas ações judiciais em trâmite nas Varas integrantes do Fórum Trabalhista de Caucaia;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar e padronizar os procedimentos necessários para operacionalizar a redistribuição nos casos pertinentes;

R E S O L V E:

Art. 1º Acolher integralmente em todos os seus termos a Recomendação SCR Nº 01/2024.

Art. 2º Nos processos em que os juízes (titular e substituto) da Unidade reconheçam suspeição ou impedimentos no mesmo processo deve ser registrado no Processo Judicial eletrônico - PJe da seguinte forma:

I - o Juiz ou Juíza fará por meio de DECISÃO - GERAL, escolhendo necessariamente o movimento “Declarada a suspeição por #{nome do magistrado} (12151)” e/ou “Declarado o impedimento por #{nome do magistrado} (12151)” escolhendo no complemento o nome de cada magistrado conforme sua na condição de suspeição ou impedimento;

II - após a assinatura da decisão, o processo deve ser redistribuído na funcionalidade “Redistribuir” com motivo de redistribuição “Suspeição” ou “Impedimento”;

III - a compensação será realizada de forma automática pelo PJe, após a redistribuição;

Art. 3º O procedimento acima aplica-se a todas as ações judiciais em curso e ainda não contestadas.

Art. 4º As rotinas constantes nesta portaria deverão ser implementadas a partir da publicação desta.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Fortaleza, 8 de abril de 2024

GUILHERME CAMURÇA FILGUEIRAS

Juiz Diretor do Fórum Trabalhista de Caucaia